

CHAMADA PÚBLICA

EMENDAS PARLAMENTARES



**ESTÃO
ABERTAS AS
INSCRIÇÕES!**

INSCREVA
SUA PROPOSTA
DE 15 AO
DIA 22 DE
SETEMBRO



GRL PWR
BLK W

CHAMADA PÚBLICA PARA EMENDAS PARLAMENTARES

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Emendas parlamentares são recursos do orçamento federal que cada parlamentar tem direito a destinar para atender às principais políticas públicas no seu estado. São recursos que serão incluídos, no caso desta chamada pública, na Lei Diretrizes Orçamentária para serem executadas em 2024.
- 1.2. Um dos princípios do nosso trabalho é construir um mandato colaborativo, digital, popular e aberto, por isso, parte da destinação de recursos de emendas parlamentares do nosso mandato é decidida através de um edital público aberto a toda sociedade. Por isso, estamos fazendo essa **CHAMADA PÚBLICA** sobre a destinação coletiva das emendas parlamentares que serão apresentadas pela Deputada Dandara.

2. OBJETIVO

- 2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas de projetos a serem financiados por meio das emendas parlamentares individuais da Deputada Federal Dandara, a serem incluídas na Lei Diretrizes Orçamentária para serem executadas em 2024.
- 2.2. Nos seguintes eixos temático

2.2.1. COMBATE AO RACISMO

Compreendemos o racismo como um elemento estruturante das desigualdades e dos conflitos sociais existentes no Brasil, o que torna emergenciais as ações focadas no seu enfrentamento. Nosso objetivo é fomentar a incidência sobre estas assimetrias promovendo equidade racial e buscando desorganizar o sistema de discriminação que se perpetua e se aprofunda em nossa sociedade, sustentado continuamente pelo mito da democracia racial. Nosso compromisso é disponibilizar recursos para apoio institucional e fomentar iniciativas que enfrentem a discriminação racial, incluindo desigualdades e opressões interseccionais, a partir do trabalho de base e mobilização locais protagonizadas por negras e negros.

O mandato da Deputada Federal Dandara possui, como preocupação principiológica, tendo como norte a assim conhecida “*Constituição Cidadã de 88*”, a construção de uma “*sociedade livre, justa e solidária*” (artigo 3º, inciso I, da CF/88), promovendo “*o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e*

quaisquer outras formas de discriminação” (artigo 3º, inciso IV, da CF/88), com a erradicação da *“pobreza e da marginalização*” (artigo 3º, inciso III, da CF/88), provendo *“a dignidade da pessoa humana*” (artigo 1º, inciso III, da CF/88) e a garantia de que *“todos são iguais perante e lei, sem distinção de qualquer natureza*” (artigo 5º, *caput*, da CF/88), assegurando *“a todos existência digna, conforme os ditames da Justiça Social*” (artigo 170, da CF/88), dando à família, base da sociedade, *“especial proteção*” (artigo 226, da CF/88), elevando as vítimas de discriminação ou de qualquer atentado à sua dignidade, a condição de cidadãos comuns, pessoas normais, aptas a exercerem plenamente a sua cidadania e seus direitos;

2.2.2. JUVENTUDE

A juventude sempre foi protagonista das transformações que mudaram e seguem alterando os rumos do mundo. São os jovens que alimentam as maiores expectativas sobre um futuro melhor, assim como um presente de grandes possibilidades. Acreditamos que a construção de uma sociedade mais justa passa necessariamente pela ação organizada da juventude. Apoiar o protagonismo juvenil é uma forma de reconhecer que a participação da juventude é geradora de mudanças decisivas na realidade social, ambiental, cultural e política nas nossas cidades. Neste sentido, nosso objetivo é incentivar e fomentar a participação de jovens nos processos de discussão, desenho e execução de ações, que buscam promover soluções para os problemas reais, assim como desenvolver o seu potencial criativo e a sua força transformadora.

Para além do que precipuamente garante o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/90), aliado ao Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente, englobando-se, dessa forma, a Juventude como um todo ao centro do núcleo, a Carta Constitucional de 1.988 assegura que a criança e o adolescente sejam colocados *“a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, maldade e opressão*” (artigo 227, da CF/88), de modo que esta se revela uma preocupação diuturna do mandato da Deputada Federal Dandara;

2.2.3. CULTURA

Na forma de fazer política que defendemos, a Cultura tem um papel central, porque temos a convicção de que não existe democracia real sem diversidade cultural. Nesta perspectiva, a Cultura é um direito que deve ser constantemente ampliado. Ela se integra e é indispensável ao conjunto das lutas por uma sociedade sem desigualdades, sem opressões e radicalmente democráticas. Além de sua importância individual e social, a Cultura gera empregos, impulsiona o turismo e movimenta a economia. Nosso compromisso é

disponibilizar recursos, que contemplem a promoção das culturas populares e tradicionais, valorizando e fortalecendo os diversos grupos e manifestações vinculadas à perpetuação das diferentes tradições, em especial as tradições afro-brasileiras, assim como apoiar financeiramente coletivos artísticos culturais que atuam nas periferias. Queremos receber projetos focados na gestão, manutenção e programação de espaços culturais autônomos; na pesquisa, criação, produção, difusão e circulação de produções culturais e artísticas das áreas periféricas e dos territórios com altos índices de vulnerabilidade social, reconhecendo as mais diversas formas destas expressões; na formação e multiplicação de saberes.

Faz-se necessário pontuar que o objetivo contínuo do mandato é, dentre outros, o de *“proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação”*; (artigo 23, inciso V, da CF/88), fomentando o *“pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais”* (artigo 215, *caput*, da CF/88), bem como *“defendendo e valorizando o patrimônio cultural brasileiro”* (artigo 215, § 3º, inciso I, da CF/88) e buscando a *“diversidade das expressões culturais; a universalização do acesso aos bens e serviços culturais e auxiliando na produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, inclusive com a cooperação público-privada, integrando e interagindo a execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas”* (artigo 216-A, § 1º, incisos I, II, III, IV e V, da CF/88);

2.2.4. EDUCAÇÃO

Nossa luta gira em defesa de uma educação pública, gratuita, universal, laica, democrática, inclusiva e com gestão pública. Somos intransigentes quanto ao fato de que a educação é, sobretudo, um bem público cuja responsabilidade compete ao Estado, que deve trabalhar intensa e responsabilmente pelo acesso e permanência em todos os níveis, etapas e modalidades. Acreditamos que a educação é o alicerce para a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da cooperação e da paz. Estamos comprometidos com uma educação que valorize processos respeitosos e solidários entre pessoas, em especial, para o exercício da convivência com as diferenças. Nosso objetivo é disponibilizar recursos para apoio institucional e fomentar iniciativas comprometidas com o desenvolvimento de projetos voltados para a Educação Básica em suas diferentes etapas de ensino e modalidades; fomentar projetos de gestão escolar voltados à promoção da equidade racial em escolas públicas do ensino médio, fomentar práticas de gestão escolar nas dimensões pedagógica e democrática/participativa, por meio do apoio a projetos desenvolvidos nas escolas públicas

2.2.5. JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

O Brasil atravessou no último período um processo intenso de desmonte das políticas ambientais, que resultaram em recordes sucessivos de desmatamento, queimadas e destruições nos diferentes biomas em nosso país e em Minas Gerais não foi diferente. A busca por um modelo de desenvolvimento sustentável se situa entre a disponibilidade dos recursos naturais e a sua exploração por parte da população. Defendemos o necessário equilíbrio entre a preservação do meio ambiente e a exploração e o uso do que a natureza pode nos oferecer, sem que isso afete negativamente os ecossistemas envolvidos. Não alcançaremos a conservação e o uso sustentável da natureza se continuarmos com o modelo e o ritmo atual das ações destrutivas do meio ambiente. São necessárias mudanças profundas em termos socioeconômicos, políticos e tecnológicos. É fundamental que essas mudanças sejam construídas de forma territorializada e conectadas com a participação de representantes das comunidades locais. Com este edital, desejamos promover uma necessária reflexão sobre o desenvolvimento sustentável e as injustiças climáticas. Incentivamos o envio de propostas no âmbito da justiça socioambiental, projetos apresentados por povos e comunidades tradicionais, associações comunitárias, movimentos sociais e diferentes coletivos organizados. Nosso objetivo é fortalecer iniciativas populares na luta pela justiça socioambiental e climática, alinhadas à defesa de direitos e na perspectiva de uma Minas Gerais socialmente justa e ambientalmente sustentável.

2.2.6. JUSTIÇA ECONÔMICA

A luta por uma sociedade cada vez menos desigual passa pela alteração das estruturas reprodutoras das iniquidades. Acreditamos que não é possível erradicar a pobreza sem reduzir drasticamente os níveis extremos de desigualdade, por isso é fundamental garantir o exercício da cidadania a partir da redistribuição social e territorial dos recursos. Nosso mandato assumiu um compromisso de combate à pobreza, à fome, à desigualdade por meio de ações equitativas, para a produção, consumo e acesso a bens e serviços. Nosso objetivo é apoiar a comercialização solidária, o comércio justo e o consumo consciente. A busca por justiça econômica significa também a luta pela transformação de valores e estruturas que combatam o consumo irresponsável, a exploração dos trabalhadores e dos recursos naturais.

As propostas enviadas devem contemplar projetos de desenvolvimento local com garantia de direito a trabalho digno, iniciativas comunitárias de trabalho e renda que fortaleçam a autonomia econômica de mulheres e de jovens e o fortalecimento de organizações

populares e movimentos sociais e a incidência em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável.

- 2.3. O volume de recursos para as emendas destinadas a entidades e órgãos públicos para esse edital será de até R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), sendo necessário reiterar que 50% são destinados obrigatoriamente para órgãos públicos de Saúde. Haverá dois critérios e alguns condicionantes de participação:
- 2.4. Os valores mínimos para celebração de convênios e contratos de repasse da União definidos no artigo 10º do Decreto 11. 531/2023: **(i) R\$ 400.000** (quatrocentos mil reais) para execução de obras; e **(ii) R\$ 200.000** (duzentos mil reais) para demais objetos.
- 2.5. O valor máximo do projeto deve obedecer ao limite definido neste edital, que corresponde a **R\$1.000.000 (um milhão de reais)**. Projetos que ultrapassem esse valor sem que haja contrapartida do proponente, serão eliminados.
- 2.6. Consulte os manuais de emendas parlamentares do Ministérios e verifique quais programas/ações aceitam determinados tipos de despesas ou mesmo se estas dialogam com sua proposta. Alguns manuais relativos à PLOA 2024 já foram publicados, mas é possível consultar os de 2023 para ter uma ideia dos programas e ações mais usuais.
- 2.7. O proponente deverá apresentar capacidade para a execução do projeto financiado com a emenda parlamentar solicitada.
- 2.8. O proponente deverá se comprometer à apresentar, mensalmente, prestação de contas na forma escrita, à Deputada Federal Dandara, com Relatórios e respectivos Documentos comprobatórios da destinação dos valores liberados;
- 2.9. No caso de o proponente ser Entidade Sem fins Lucrativos e/ou Organizações da sociedade civil (3º setor), deverá ser apresentada Declaração, com firma reconhecida em Cartório, dando conta que a referida Entidade e/ou qualquer de seus Diretores não responde Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, nem Ação Penal correlato à acusação de desvio de dinheiro público e má aplicação/gestão de valores de qualquer natureza;

3. QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1. Poderão realizar o cadastro de propostas Entidades Sem Fins Lucrativos e Órgãos Públicos em geral que tenham **CNPJ ativo**, que estejam e atuem no estado de Minas Gerais e atendam aos requisitos definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) para repasse de verbas do Governo Federal por meio de emendas parlamentares individuais.
- 3.2. Organizações da sociedade civil (3º setor) também são elegíveis, desde que atuantes em Minas Gerais. Além disso, a OSC precisa comprovar três anos de existência, e todos os demais requisitos previstos na Lei 13.019/2014 (MROSC).

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O proponente responsável pelo projeto deve inscrevê-lo através do link <https://forms.gle/tDSuP5Csx7U2h6Qt7>. No link será disponibilizado um formulário com diversas questões a respeito do pleito. Somente serão consideradas no processo de avaliação as propostas enviadas dentro do período de inscrições a saber e com todos os dados requisitados devidamente preenchidos. A ausência dos dados inabilita a proposição de projetos.

1ª ETAPA: Inscrições dos Projetos Pelas Entidades

Período: da **00h00** do dia **15/09/2023** até às **17h00min** do dia **23/09/2023**.

2ª ETAPA: Avaliação dos Projetos

Período: do dia **22/09/2023** ao dia **29/09/2023**.

3ª ETAPA: Resultado final

Período: dia **30/09/2023** até às **18h00min** serão divulgados os projetos aprovados para recebimento das emendas parlamentares em 2024.

- 4.2. É importante que o responsável pelo projeto seja uma pessoa que domine as informações fornecidas. Essa pessoa que fará a inscrição deve dedicar tempo necessário para levantar todas as informações e preencher o questionário. Quanto mais completa for a inscrição, mais insumos os avaliadores terão para decidir sobre o projeto. A inscrição será admitida somente mediante o preenchimento das questões obrigatórias do formulário. O proponente ou responsável receberá a confirmação da inscrição por

e-mail. Cada proponente poderá apresentar até **dois (2)** projetos por entidade, sendo obrigatórias as respostas às questões referentes aos projetos, separadamente. Em caso de envio de um mesmo projeto mais de uma vez, será considerado apenas o último projeto. Não serão aceitos projetos interdependentes entre si. Por exemplo, o envio de um projeto onde o segundo só pode ser realizado se tiver aprovação do primeiro.

4.3. O responsável pela inscrição do projeto deverá informar os seguintes dados sobre o projeto como:

(i) Título: O nome do projeto está relacionado com a área e o objeto pretendido.

(ii) Objeto do projeto: o que será feito/adquirido com o recurso (ex: aquisição de veículo ou equipamento; construção/reforma; realização de curso de formação etc.);

(iii) Natureza de Despesa: é preciso identificar a natureza de despesa do projeto, que são duas: 1) **custeio:** são despesas correntes, aquelas executadas para a manutenção das atividades dos órgãos da Administração Pública e organizações da sociedade civil. Nessa categoria, enquadram-se manutenção de equipamentos, cursos, eventos, serviços, capacitações, material de consumo, dentre outras. 2) **investimento:** é um tipo de despesa de capital, ou seja, produz alteração qualitativa e quantitativa do patrimônio público. São exemplos de investimento: obras, aquisição de equipamentos, mobiliário, dentre outras.

(iv) Diagnóstico do problema: em poucas linhas, identificar fatos e dados que expliquem o problema ou situação que o projeto se propõe a resolver. É importante que os argumentos sejam racionais e embasados para comparação entre projetos diferentes de um mesmo setor. Devem ser inseridos dados sobre a área de abrangência do projeto no município e/ou região para que os avaliadores consigam ter a dimensão completa do problema.

(vi) Público-alvo: quantidade de pessoas a serem beneficiadas ou atingidas pelo projeto se destina, com o perfil delas sócio-econômico.

(vii) Justificativa: explicar a estratégia definida pelo projeto para resolver ou enfrentar o problema apresentado. Deixar claro porque as atividades e investimentos propostos são necessários, e como ajudarão alcançar os resultados e objetivos esperados.

(viii) Objetivo geral: demonstrar a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir. Visa responder ao principal problema apontado pela comunidade. E dizer se o objetivo com a execução do projeto acontecerá no médio ou longo prazos.

(ix) Objetivos específicos: os objetivos específicos correspondem aos resultados parciais concretos que o projeto pretende alcançar e como contribuem para o alcance do objetivo geral.

(x) Descrição do projeto: o que vai ser feito para solucionar o problema, embasamento da solução escolhida, quanto tempo e quais recursos serão necessários para a execução do projeto.

(xi) Resultado esperado: detalhamento da melhoria alcançada após a conclusão do projeto e quais serão os impactos positivos do mesmo. É importante deixar claro quais indicadores do setor e do município e/ou região, que hoje são um problema, serão melhorados com o projeto e em que medida.

(xi) Valor do projeto: indicação do volume de recursos necessários à execução do projeto, com os valores unitários e os totais bem fundamentados.

(xii) Indicador: apresente algum indicador que na sua opinião, será impactado com a implantação do projeto.

4.4. Após o envio das informações acima, um comitê técnico convidado pela mandatária irá avaliar os projetos quanto a sua relevância e o impacto considerando indicadores que justifiquem a aplicação do recurso e implantação da política pública proposta.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. As propostas apresentadas devem atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, além de observarem a eficiência da estrutura em questão.

5.2. Serão elegíveis propostas que promovam melhoria em uma das oito áreas temáticas citadas acima (que não necessariamente estão em ordem de prioridade). Projetos que possuam outras fontes de financiamento serão despriorizados, assim como aqueles de melhorias em estruturas administrativas indiretas que não atinjam as atividades finalísticas.

6. RESULTADO

6.1. O resultado final, com a relação de projetos aprovados, será divulgado no dia 30/09/2023, nas redes sociais (facebook e instagram) [@todandara](#), no site e por e-mail para os projetos selecionados. Após a divulgação dos resultados as emendas serão apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária anual (LOA) de 2024, quando o sistema estiver disponível para apresentação.

- 6.2. A Comissão Organizadora desse Edital prestará auxílio para a execução da emenda, contudo, a aprovação do projeto no presente Edital não garante a execução orçamentária, uma vez que a destinação dos recursos segue regras específicas de cada um dos Ministérios e de seus órgãos vinculados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O gabinete da Deputada Federal Dandara reserva-se o direito de realizar, haja vista a discricionabilidade, quaisquer alterações porventura necessárias neste presente Edital e comunicá-las por meios institucionais;
- 7.2. Toda comunicação acerca do processo de seleção e dos resultados das etapas será realizada por e-mail do responsável pelo projeto, a ser informado no momento do cadastro do projeto. Verifique com frequência a caixa de entrada e spam. Durante todo o período de inscrições, dúvidas sobre as regras do edital poderão ser solucionadas através do e-mail contato@todandara.com.br
- 7.3. O gabinete não se responsabiliza por projetos não recebidos por motivos técnicos ou falta de comunicação, sendo dever/responsabilidade exclusiva do proponente entrar em contato telefônico ou presencial com o Gabinete para certificar que o(s) projeto(s) foram efetivamente recebidos pelo Gabinete;
- 7.4. As propostas selecionadas poderão ter seu orçamento alterado pelo Gabinete, de forma que elas não necessariamente terão o valor pleiteado pelo requerente inicialmente em sua proposta.
- 7.5. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Gabinete da Deputada Federal Dandara.